



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO FMS Nº 068/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA  
DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,  
TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo **Sr. José Eudes de Lorena Sobrinho**, brasileiro, casado, CPF nº 064.685.574-37, residente à Rua: Dr. Aluizio José de Lorena Júnior, 182, Bairro: São Vicente de Paula - Cidade: Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86**, situada à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195 - Cinquentenário - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30570-020, com endereço eletrônico: e-mail: **miamimedprodutos@gmail.com**, **Telefone: (81) 9.9436.9138 / (31) 3374-6768 / (31) 9105-5435**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Laura Cataldo Cury, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade MG nº 20.598.030 - PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 135.214.086-12, residente e domiciliado à Rua Consult Robert Levy, nº 474 - Distrito São Bento - Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.350-710, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 030/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021**, devidamente **Homologado pela Autoridade Superior em 21/05/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes**, tendo por finalidade atender as necessidades de funcionamento das unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família, unidades móveis odontológicas, policlínica da criança e centros de especialidades odontológicas, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 030/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UND	V. Unitário	V TOTAL
------	----------------------	-------	--------	-----	-------------	---------

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE  
Email: [cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE DA CADEIRA QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI-ARTICULÁVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA NA BASE DA CADEIRA. EQUIPO ODONTOLÓGICO EQUIPO TIPO FLEX, ACOPLADO À CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTOS VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL POGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML (P/ SERINGA E SPRAY DAS PONTAS), TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM FOTOPOLIMERIZADOR LED ACOPLADO NO TERMINAL DE PONTAS DO EQUIPO DA MESMA MARCA DO CONSULTÓRIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000MW/C2, CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL E CONFECCIONADO EM FIBRA OPTICA. UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL, CUBA DA CUSPIDEIRA RREMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ACIONAMENTO DE ÁGUA ELÉTRICO ATRÁVES DE BOTÃO COM PROGRMAÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE OU POR SENSOR DE PRESENÇA POSSIBILITANDO ECONOMIA DE ÁGUA EM TODA REDE MUNICIPAL. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONCTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. COMPOSTA POR: UM SUGADOR VENTURI E UM SUGADOR A VÁCUOREFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE VARIADA. DEVE TER CAPACIDADE DE CHEGAR PELO MENOS ATÉ 30.000 LUX DE POTENCIA COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDDAL DA CADEIRA E NO EQUIPO. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPELHO MULTITIFACETADO E COM DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, GIRO DE 620°, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM LED APENAS POSSIBILITANDO MENOR CUSTO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM</p>	DENTEMED	2	un	R\$ 11.025,00	R\$ 22.050,00
----	---	----------	---	----	---------------	---------------



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	FORMA DE ALÇA. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO E ASSENTO AMPLO. COR AZUL.					
21	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO</b> , POTENCIA MÍNIMA DE LUZ DE 1.000MW/CM2, PESO MÁXIMO DE 150G, NÃO POSSUIR VENTILAÇÃO, DEVE POSSUIR POTENCIA GRADUAL AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DA ONDA ENTRE 440 A 480NM, DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 PROTETORES DELENTE, NÃO POSSUI PONTA DE FIBRA OPTICA E NEM ACRILICO PRA CONDUÇÃO DA LUZ, DEVE POSSUIR RADIÔMETRO INTERNO PARA TESTE DO LED, TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEG E MAXIMO DE 60 SEGUNDOS CONTINUOS. DEVE POSSUIR 2 BATERIAS DE LÍTIO DE 4,2V E 1200 MAH. EXCLUSIVO ME/EPP.	DENTEMED	10	un	R\$ 456,67	R\$ 4.566,70
					<b>V TOTAL:</b>	<b>R\$ 26.616,70</b>

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **08 (oito) meses 08/06/2021 a 03/02/2022** a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**Função: 10-Saúde**

**Subfunção: 301-Atenção Básica**

**Programa: 1001-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica**

**Ação: 2.296-Manutenção do Programa Saúde Bucal**

**Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**

**Função: 10-Saúde**

**Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 1002-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção na Média e Alta Complexidade**

**Ação: 2.94-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial**

**Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**

**CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 017/2021**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora: Rogéria Tenório Ferro Cursino, inscrita no CPF:361.213.394-20.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

- I Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**
- II Os equipamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- IV Todos os equipamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nos manuais, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro (Inmetro), de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Comissão Permanente de Licitação da Saúde  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, 08 de Junho de 2021

José Eudes de Lorena Sobrinho  
Secretário de Saúde  
Portaria 006/2021

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
José Eudes de Lorena Sobrinho  
Contratante

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por  
MIAMIMED PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186  
Dados: 2021.06.10 15:21:03 -03'00'

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
Laura Cataldo Cury  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - Jacy Souza Bento da Silva Nome: Jacy Souza Bento da Silva  
CPF nº. 112.521.794-48
- 2 - Cláudio José dos Santos Ferraz Nome: Cláudio José dos Santos Ferraz  
CPF nº. 001.560.194-74